

ANEXO IV

ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DOS DOCUMENTOS VIA ONLINE

Indique o número total de pessoas (beneficiários diretos), previsto em plano de ação, que o serviço / projeto / programa / benefício pretendia envolver:

Entre essas pessoas, quantas cadastradas no CADUNICO?

Entre essas pessoas, quantas mulheres? quantos jovens?

Indique o número total de pessoas (beneficiários diretos) que foram efetivamente envolvidas com a realização do serviço / projeto / programa / benefício:

Entre essas pessoas, quantas cadastradas no CADUNICO?

Entre essas pessoas, quantas mulheres? quantos jovens?

Caso tenha havido uma diferença significativa entre o número de pessoas (beneficiários diretos) previsto e o efetivamente envolvido, qual a análise que a entidade faz sobre o fato?

Como se deu a participação dessas pessoas no serviço / projeto / programa / benefício socioassistencial?

Houve participação ativa do conjunto

Alguns assumiram a responsabilidade e outros apenas se beneficiaram

Outros

Em caso de haver assinalado a resposta "outros" no item acima, comentar abaixo:

QUANTO À RELAÇÃO COM OUTRAS ENTIDADES / GRUPOS / REDE SOCIOASSISTENCIAL

A entidade se relaciona e/ou tem parcerias com outros grupos e entidades existentes em seu território? Sim Não. Em caso positivo, indique quais e como se dá essa parceria.

I. Como se deu durante a execução dos serviços/projetos a relação com a rede pública da Assistência Social Municipal (CRAS, CREAS)?

II. na área do mesmo, tais como associações, sindicatos, cooperativas, igrejas e grupos religiosos, entidades de assessoria ou instituições públicas e financeiras?

QUANTO AOS EFEITOS:

I. Em que medida os objetivos do serviço / projeto / programa / benefício socioassistencial foram alcançados?

Plenamente Quase plenamente Parcialmente

Os objetivos não foram alcançados Não sabe

II. Comente sobre os objetivos originalmente propostos que foram atingidos:

III. No caso de haver objetivos originalmente propostos que não foram atingidos, comente os motivos:

IV. Foram conseguidos outros avanços além daqueles previstos nos objetivos do serviço/ projeto/ programa/ benefício socioassistencial?

Sim Não

V. Em caso positivo, indique quais:

VI. O que surgiu de novo a partir da experiência do projeto?

Comunidades vizinhas tomaram iniciativas a partir desse exemplo

Novas entidades se formaram

O projeto serviu de fortalecimento dos laços na própria comunidade

Através do projeto houve uma maior aproximação com outros grupos organizados

Aprovação e/ou implementação de políticas públicas

Outros

VII. Em caso de haver marcado a opção "outros" no item acima, comente abaixo:

Se achar necessário, acrescente outras informações importantes sobre o desenvolvimento do serviço/ projeto/ programa/ benefício socioassistencial que não estejam presentes nas respostas anteriores:

REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS AÇÕES

Salvador, (ano vigente)

(Nome e Assinatura do Presidente da Instituição)

(Nome e Assinatura do Técnico Responsável)

1) Sobre ASSUNTO do e-mail:

Deve constar o nome da entidade por extenso seguido de um hífen e a solicitação que deseja (manutenção ou nova inscrição)

Exemplo:

Assunto: NOME DA ENTIDADE - MANUTENÇÃO

Assunto: NOME DA ENTIDADE - INSCRIÇÃO

2) Quanto ao corpo do e-mail:

Devem estar legíveis no corpo da mensagem:

Nome da Entidade

CNPJ

Nº de inscrição junto ao CMASS caso o possua

3) Quanto aos Anexos

Todos anexos devem estar em formato em PDF e desmembrados por assunto e nomeados com a nomenclatura de cada documento mais o nome da entidade seguido do ano vigente, segue abaixo um exemplo com a lista de todos documentos necessários para atualização cadastral:

ESTATUTO - NOME DA ENTIDADE 2023.pdf

ATA - NOME DA ENTIDADE 2023.pdf

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ANO ANTERIOR - NOME DA ENTIDADE 2023.pdf

PLANO DE AÇÃO DO ANO VIGENTE - NOME DA ENTIDADE 2023.pdf

CNPJ - NOME DA ENTIDADE 2023.pdf

Em caso de NOVA INSCRIÇÃO além dos documentos listados, deve ser encaminhado preenchido o REQUERIMENTO, conforme Anexo I, seguindo a mesma forma de nomenclatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO 010/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salvador, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 4.231/1990, alterada pela Lei 5.204/1996 e em conformidade com AGO 363, realizada em 19 de abril de 2023:

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a renovação das inscrições abaixo relacionadas, neste Conselho:

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
958/19	INSTITUTO CULTURAL KURUMIM	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	19/04/2025
989/20	CENTRO CULTURAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES - FÊNIX	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	19/04/2025
772/20	CRECHE ESCOLA BENEFICENTE E COMUNITÁRIA TIA ENE	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	01/04/2024
1006/20	ASSOCIAÇÃO A VOZ DO POVO - COSME DE FARIAS	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO;	19/04/2025
1098/22	INSTITUTO OYA	APOIO SOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	19/04/2025
1105/23	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE DEFICIENTE FISICO DA BAHIA - ABADEF	APOIO SOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	19/04/2025
1106/23	INSTITUTO CTE CAPOEIRAGEM	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	19/04/2025

Art. 2. Aprovar a inscrição da entidade abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
1107/23	INSTITUTO VIVA ARENOSO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	19/04/2025
1108/23	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CASA DO POVO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	19/04/2025
1109/23	ASSOCIAÇÃO SUBÚRBIO MAIS	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	19/04/2025
1110/23	AÇÃO SOCIAL BENEFICENTE 12 DE DEZEMBRO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO;	19/04/2025
1111/23	ASSOCIAÇÃO PLENITUDE DO AMOR	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	19/04/2025

Salvador, 02 de maio de 2023.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 154/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Julgamentos de Autos de Infração, constituída dos seguintes membros:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
PATRICIA LUISA SILVA ROCHA	3092192	PRESIDENTE
LÍVIA RIHAN KHALID	3015070	MEMBRO TITULAR- RELATORA
LUCIANA PEREIRA BARBOSA OLIVEIRA	3093833	MEMBRO TITULAR- RELATORA
VIVIANE DOS SANTOS PASSOS MIRANDA	3142919	MEMBRO TITULAR- RELATORA
CAROLINE PRIMITIVO MATOS SANTOS	3090180	MEMBRO TITULAR- RELATORA
MÔNICA ALVES DE JESUS	3086852	MEMBRO SUPLENTE-RELATORA

Art. 2º Designar o membro Viviane dos Santos Passos Miranda para substituir o Presidente nos seus impedimentos legais.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 26 de abril de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

PORTARIA Nº. 14/2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 14, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº. 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Considerar designado o servidor JOÃO EVANGELISTA DA COSTA, matrícula 3077306, para responder pelo Cargo em Comissão de Assessor Técnico grau 53, no período de 03/04/2023 a 02/05/2023, durante o impedimento legal do titular, GENIVALDO ALMEIDA DE JESUS, mat. 3154633, por motivo de férias.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 28 de abril de 2023.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 15/2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 14, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº. 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Considerar designado o servidor PEDRO AUGUSTO BATISTA BULHOES, matrícula 3163054, Gerente de Engenharia, Grau 56, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Diretor de Projetos, grau 57, desde 20/03/203 a 18/04/2023, durante o impedimento legal do titular, ROBERTO PINA DOS SANTOS, matrícula 3135320, por motivo de férias.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 24 de abril de 2023.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 16/2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 14, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº. 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a Portaria publicada no DOM Nº 8.522, do dia 25 de Abril 2023, páginas 12, portaria 12/2023, referente ao servidor JOÃO EVANGELISTA DA COSTA.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 28 de abril de 2023.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 34/2023

Republicado por ter saído com incorreções no DOM nº 8526, de 29/04/2023, Pag. 16.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir 01/05/2023, o servidor MARCOS BADARO SARMENTO, matrícula n.º 3073944, para responder pela Função de Confiança de Chefe do Setor B, grau 63, do Setor de Autorização para o Exercício de Atividades em Logradouros Públicos- SEALP, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias da titular CLORIS MIRANDA BISPO, matrícula n.º 3073690, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 28 de Abril de 2023.

JOSE LUCIANO SANTOS RIBEIRO
Secretário

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 066/2023

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de captar de recursos oriundos do Edital de Chamamento Público n.º 05/2023 do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, que visa fortalecer as capacidades institucionais dos órgãos de segurança pública para atuação nas escolas, por meio de ações preventivas das patrulhas escolares das guardas civis municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Criar as Rondas de Patrulhamento Preventivo no ambiente Escolar;

Parágrafo único: deverá ser editada norma de procedimento no prazo de noventa dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 28 de abril de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral